Dossiê da emenda Pix 202428580010

Plano de ação 09032024-2-071625 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 881 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Alceu Moreira
Beneficiário	ANTA GORDA (RS)
Município / IBGE	Anta Gorda / 4300703
População (IBGE)	6080
Valor previsto	R$ 200.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 200.000,00
Valor repassado	R$ 200.000,00
Primeiro pagamento	2024-06-25
Objeto declarado	Pavimentação Rural em piso intertravado em trecho de estrada na Linha Dr. Carlos Barbosa, com área total de 1.610,00m².

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202428580010 de Alceu Moreira

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-06-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 200.000,00: 2024OB000176

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2025-04-17 - R$ 299.000,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA NA LINHA SANTOS FILHO - AROSSI

Análise: O objeto declarado na emenda é pavimentação rural em piso intertravado na Linha Dr. Carlos Barbosa (1.610,00m²), enquanto o documento encontrado trata de recomposição de estrada na Linha Santos Filho - Arossi. Localidade e tipo de obra não coincidem, e o valor do documento (R$ 299.000,00) difere do valor repassado (R$ 200.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1197939,25,40700&cs=1zO9Q1-TEtrIEfQdH-PUaIsKkG4w

[tce_contrato] 2024-10-03 - R$ 56.736,62 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA DA LINHA SEGUNDA.

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda é pavimentação em piso intertravado na Linha Dr. Carlos Barbosa (1.610,00m²), enquanto o documento trata de recomposição de estrada da Linha Segunda, com valor de R$ 56.736,62 frente aos R$ 200.000,00 repassados. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato corresponda ao uso do recurso da emenda.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1135661,25,40700&cs=18FqH2jhxrswpxQvYGQx2s2nj_ZY

[tce_contrato] 2024-07-10 - R$ 262.000,00 - confiança 70% (não conta como evidência; método: cache)

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE TRÊS TRECHOS URBANOS.

Análise: O objeto da emenda é pavimentação rural em piso intertravado em um trecho de estrada na Linha Dr. Carlos Barbosa (1.610,00m²), com valor repassado de R$ 200.000,00. O contrato consultado trata de pavimentação em blocos intertravados de três trechos urbanos, com valor de R$ 262.000,00. Há convergência no tipo de pavimento, mas divergem a localização (urbana x rural), a quantidade de trechos (três x um) e o valor. Isso configura um indício de que o documento não corresponde ao uso do recurso da emenda, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o

contrato se refira a esta emenda.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1109920,25,40700&cs=1KArOyz-zuoXEwVyJHxgu72XRdHg

[tce_contrato] 2025-06-03 - R$ 270.000,00 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LINHA DOSSENA

Análise: Indício de correspondência parcial: o documento trata de pavimentação em piso intertravado, mesmo tipo de obra do objeto da emenda, mas indica a Linha Dossena, enquanto a emenda cita a Linha Dr. Carlos Barbosa. O documento não informa a metragem de 1.610,00m². O valor do contrato (R$ 270.000,00) difere do valor repassado (R$ 200.000,00), sem informação no texto sobre complementação de recursos. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o contrato à emenda, com confiança abaixo de 0,6.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1211490,25,40700&cs=1P3TNeaD1jh60Ib2bgI4Anscm6AU

[tce_contrato] 2024-10-09 - R$ 354.000,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DAS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO, DOUTOR FLORES E FARRAPOS.

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda trata de pavimentação rural em trecho de estrada na Linha Dr. Carlos Barbosa (1.610,00m²), enquanto o contrato trata de pavimentação em blocos intertravados de ruas urbanas (Barão do Rio Branco, Doutor Flores e Farrapos). O valor do contrato (R$ 354.000,00) também difere do valor repassado (R$ 200.000,00). Não há menção à Linha Dr. Carlos Barbosa nem à área de 1.610,00m² no documento. Sem evidência de vínculo entre o contrato e a emenda nas fontes consultadas; a confiança baixa indica que este documento não deve ser considerado evidência.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1140420,25,40700&cs=1zifmktikefc3gd-ywtslWjJ5Dw8

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71625/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71625/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/71625/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202428580010

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.